



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE
RECURSOS HÍDRICOS

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - São Paulo/SP - CEP 05459-900 - 11 3133-3000



DELIBERAÇÃO COFEHIDRO Nº 115, de 16 de novembro de 2010

Institui o Prêmio COFEHIDRO que visa incentivar a objetividade e a efetividade na aplicação dos recursos do FEHIDRO e premiar os melhores projetos indicados para obtenção de recursos pelos Comitês de Bacias Hidrográficas.

O Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – COFEHIDRO, considerando:

a importância de reconhecer e premiar o empenho dos Comitês de Bacias Hidrográficas em agilizar a aplicação dos recursos a eles destinados de forma a aumentar a efetividade no financiamento das ações prioritizadas em seus planos de bacia;

a importância de reconhecer e premiar os Comitês de Bacias Hidrográficas pela objetividade na aplicação dos recursos a eles destinados de forma a implementar as ações prioritizadas e que busquem atingir as metas estabelecidas em seus Planos de Bacia;

a importância de reconhecer e premiar os tomadores de recursos para implementação de projetos e ações que se destaquem pelas boas práticas de gestão dos usos dos recursos hídricos;

Delibera:

Artigo 1º - Fica instituído o Prêmio COFEHIDRO que tem o objetivo de premiar Comitês de Bacias Hidrográficas e tomadores de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos que venham contribuir para a melhoria do cumprimento de sua finalidade maior que é dar suporte financeiro para a implementação das ações da Política Estadual de Recursos Hídricos.

Artigo 2º - O Prêmio COFEHIDRO contemplará as seguintes modalidades:

I – Prêmio COFEHIDRO de Objetividade para o Comitê de Bacia Hidrográfica que obtiver a melhor destinação, do conjunto dos seus projetos aprovados num mesmo ano, dos recursos em relação às prioridades e metas do seu plano de Bacia;

II – Prêmio COFEHIDRO de Efetividade para o Comitê de Bacia Hidrográfica que conseguir maior agilidade na tramitação do conjunto de seus projetos aprovados num mesmo ano desde a sua indicação até a sua conclusão;

III – Prêmio COFEHIDRO de Melhor Projeto para os Tomadores de recursos do FEHIDRO vencedores em cada uma das seguintes categorias:

1 – Gestão de Recursos Hídricos, compreendendo projetos enquadrados nas Metas Estratégicas 1 e 2 do PERH;

2 – Proteção e Recuperação dos Recursos Hídricos, compreendendo projetos enquadrados na Meta Estratégica 3 do PERH;

3 – Uso Racional e Controle dos Recursos Hídricos, compreendendo projetos enquadrados nas Metas Estratégicas 4 e 5 do PERH;

4 – Desenvolvimento Tecnológico, Capacitação e Educação Ambiental, compreendendo projetos enquadrados na Meta Estratégica 6 do PERH.

Artigo 3º - O Prêmio COFEHIDRO será concedido anualmente pelo Presidente do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

Artigo 4º - Somente poderão participar do concurso os comitês de bacias instituídos pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo – CRH e os projetos por eles propostos entre aqueles indicados para obtenção de recursos do FEHIDRO nos três anos anteriores e que já tenham sido concluídos.

Parágrafo único – Cada comitê poderá indicar até dois projetos para concorrer em cada uma das categorias relacionadas no artigo 2º, inciso III.

Artigo 5º - Os comitês de bacia e os projetos indicados a participar do concurso serão selecionados por uma Comissão Julgadora assim constituída:

I – um representante da Coordenadoria de Recursos Hídricos, que será o seu Presidente,

II – seis conselheiros do COFEHIDRO, indicados por este Conselho, sendo dois de cada segmento.

Parágrafo único – O COFEHIDRO poderá convidar especialista de notório saber e reconhecida competência na área e que não tenha vinculação com os comitês de bacias, para assessorar a Comissão Julgadora.

Artigo 6º - A Comissão Julgadora definirá os comitês vencedores nas modalidades dos incisos I e II do artigo 2º pelo conjunto dos seus projetos aprovados num mesmo ano e os projetos vencedores em cada uma das categorias do inciso III do artigo 2º.

Artigo 7º - Os critérios e a forma de seleção dos contemplados em cada uma das modalidades serão definidos pela Comissão Julgadora e publicados com antecedência de 60 dias em relação à data limite para inscrição.

Artigo 8º - O processo de inscrição, seleção e premiação obedecerá ao seguinte calendário:

I – Prazo final para publicação dos critérios e forma de seleção: até 30 de abril;

II – Prazo final para inscrição dos projetos: até 30 de junho;

III – Prazo final para análise e julgamento: até 30 de setembro;

IV – Premiação dos vencedores: dezembro.

Artigo 9º - Os comitês de bacia vencedores receberão um valor adicional aos seus recursos de investimento em cada uma das modalidades:

I – Prêmio COFEHIDRO de Objetividade de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II - Prêmio COFEHIDRO de Efetividade de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único – Os tomadores de recursos referentes aos projetos vencedores em cada uma das quatro categorias da modalidade III – Prêmio COFEHIDRO de Melhor Projeto receberão uma menção honrosa e um certificado atestando os méritos de seu projeto e o reconhecimento do COFEHIDRO.

Artigo 10 - Os custos do processo de seleção e premiação dos concorrentes onerarão os recursos de custeio da Secretaria Executiva do COFEHIDRO e os prêmios aos vencedores do concurso serão transferidos dos recursos de investimento do Fundo.

Parágrafo único – Esses recursos deverão ser considerados na elaboração da proposta de deliberação do CRH que dispõe anualmente sobre a distribuição dos recursos do FEHIDRO, entre os colegiados do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Artigo 11 – A premiação dos vencedores acontecerá em evento específico do COFEHIDRO.

Artigo 12 - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Rosa Maria de Oliveira Machado Mancini
Secretária Executiva

Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo
Presidente